



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 030/2022

**EMENTA:** Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento “30º Festival de Inverno de Garanhuns”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito no âmbito municipal, durante o evento denominado “30º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG”, que ocorrerá no período de 15 a 31 de julho;

**CONSIDERANDO** tratar-se de um evento complexo, que exige coordenação entre os governos Municipal, Estadual e de diversas outras agências e parceiros;

**CONSIDERANDO** que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno dos diversos polos de animação da festa.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em razão da execução do evento denominado “30º Festival de Inverno de Garanhuns”, a ser realizado neste município no período de 15 a 31 de julho de 2022, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominginhos, do Parque Euclides Dourado e do Parque Ruber Van Der Linden.

**Parágrafo Único** - O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezesete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, das 14h00 (catorze horas) nas imediações do Parque Euclides Dourado, e das 15h00 (quinze horas) nas imediações do Parque Ruber Van Der Linden, no período de 15 a 31 de julho de 2022, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias.

- I - Rua Nilo Peçanha;
- II - Rua Afonso Pena;
- III - Rua Coronel Antônio Vitor e Praça Tiradentes;
- IV - Rua Manoel Ouro Preto;
- V - Rua da Prosperidade;
- VI - Rua Coronel Antônio Souto;
- VII - Rua Monsenhor Afonso Pequeno;
- VIII - Av. Júlio Brasileiro;
- IX - Rua Pedro Rocha e Tv. Maria Ramos;
- X - Rua Marina Branco;
- XI - Rua Manoel Clemente (trecho do Parque Ruber Van Der Linden, a partir da Rua Vitorino Monteiro).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Art. 2º.** No período de fechamento das artérias referidas no parágrafo único do artigo anterior, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

I - os veículos que pertençam a moradores das referidas ruas e demais veículos, devidamente credenciados pela AMSTT;

II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

**Art. 3º.** Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar obstruindo as artérias descritas no artigo 1º deste Decreto, ou dificultando a perfeita fruição do evento.

§ 1º - O veículo recolhido em razão das proibições previstas neste Decreto, será recolhido ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade da entidade, suportando o proprietário do veículo os ônus decorrentes da operação.

§ 2º - A restituição dos veículos recolhidos mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto será feita de acordo com o artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º - As ações descritas nos artigos anteriores se darão diariamente, a partir das 17h00 (dezessete horas) nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, das 14h00 (catorze horas) em relação às vias adjacentes ao Parque Euclides Dourado e a partir das 15h00 (quinze horas) nas imediações do Parque Ruber Van Der Linden, perdurando durante todos os dias de evento.

**Art. 4º.** A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades dos polos do FIG, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura ou pela Fundarpe.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 14 de julho 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

**Prefeito**